



# Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

*"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"*



INDICAÇÃO Nº 540/2019

**INDICAMOS A INSTALAÇÃO, PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DE ELEVADOR PARA ACESSIBILIDADE DE CADEIRANTES, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT.**

**DAMIANI NA TV – PSC, JOHNSON RIBEIRO – PSDB, TOCO BAGGIO – PSDB, NEREU BRESOLIN – DEM e DIRCEU ZANATTA – MDB,** vereadores com assento nesta Casa, de conformidade com o artigo 115, do Regimento Interno, requerem à Mesa, que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal, ao Senhor Gerson Bicego, Vice Prefeito Municipal, ao Senhor Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração, à Senhora Lucia Korbes Drechsler, Secretária Municipal de Educação e Cultura e ao Senhor Acacio Ambrosini, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, **versando sobre a necessidade de instalação de elevador para acessibilidade de cadeirantes, na Secretaria Municipal de Educação do município de Sorriso/MT.**

## JUSTIFICATIVAS

Considerando que o Brasil vem transformando sua vida social no sentido da igualdade e da inclusão há cerca de 30 anos, sendo que neste período foram aprovadas leis importantes para igualar e incluir as pessoas portadoras de deficiência às demais, integrando-as à sociedade;

Considerando que nessa seara, a Administração Pública passou a ser responsável pela adoção de medidas que viabilizem os direitos assegurados aos portadores de deficiência, conforme dispõe a Lei Federal nº 13.146/15;

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município, está instalada em piso superior, com acesso somente mediante escadas, dificultando e impossibilitando o acesso ao órgão, pelos PNE's, bem como, por pessoas com mobilidade reduzida temporariamente;

Considerando que os PNE's também possuem filhos em idade escolar e ao se dirigirem à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, não dispõem de meios de locomoção adaptada para acessar o piso superior do prédio, onde encontra-se instalado o órgão;

Considerando que é obrigação do município garantir medidas que viabilizem o acesso aos órgãos, principalmente os públicos, à população portadora de deficiência, sendo que



# Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

*"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"*

este direito está previsto na constituição e deve ser para todos, razão porque, faz-se necessária a presente indicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de agosto de 2019.



**DAMIANI NA TV**  
Vereador PSC



**JOHNSON RIBEIRO**  
Vereador PSDB



**TOCO BAGGIO**  
Vereador PSDB

**NEREU BRESOLIN**  
Vereador DEM



**DIRCEU ZANATTA**  
Vereador MDB